



PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA N.º 017/2022

**– ANÁLISE DE DOCUMENTOS –
(PROPOSTA – INICIAL)**



Processo Licitatório SEDUC n.º 008/2022

Concorrência SEDUC n.º 002/2022

Toritama (PE), 13 de dezembro de 2022.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para construção de uma Creche Municipal, localizada no loteamento Luar do Senhor, no bairro Deus é Fiel, neste Município, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital, no valor estimado de **R\$ 6.272.078,91 (seis milhões, duzentos e setenta e dois mil, setenta e oito e noventa e um centavos)**.

2. DA ANÁLISE

Analisar a documentação encaminhada pela CPL (Proposta de Preços) da concorrente apta de acordo com à ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, ocorrida no dia 23/11/2022, consoante item 09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º. 02 e seus subitens do Edital.

De acordo com o julgamento dos documentos de habilitação, em conformidade com as solicitações contidas no Edital, foi considerada habilitada para análise de sua proposta, a seguinte empresa:

a) FF CONSTUTORA LTDA

CNPJ/MF n.º 08.679.815/0001-50

João Victor Correia da Silva
Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Portaria 077/2021



2.1- Análise técnica da referida proposta:

2.1.1 Das solicitações do edital e atendimentos:

Das solicitações contidas no edital, para que a proposta apresentada seja julgada válida:

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **preferencialmente**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo (s) representante (s) legal (ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações:

Item / Subitem	Descrição do Item / Subitem	Atende: (A) Não Atende: (N) Não se aplica (N/A)
09.02.01	Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados neste Edital, respectivamente;	A
09.02.02	Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.	A
09.02.02.01	As planilhas constantes da proposta de preços deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal n.º 5.194/66.	A
09.02.03	Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade;	A
09.02.03.01	As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar	A



	<p> pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.</p>	
09.02.03.02	<p> Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.</p>	
09.02.04	<p> A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada;</p>	A
09.02.05	<p> Composição dos encargos sociais;</p>	A
09.02.06	<p> Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra ao Município de Toritama;</p>	A
09.02.06.01	<p> A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores poderá ensejar a desclassificação da proposta.</p>	N/A
09.02.07	<p> A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Toritama, durante o desenvolvimento da obra, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;</p>	N/A
09.02.08	<p> Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA ou CAU.</p>	A
09.03	<p> Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.</p>	N/A
09.04	<p> Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na (s) proposta (s), depois de apresentada (s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.</p>	A
09.05	<p> Na (s) proposta (s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.</p>	A
09.06	<p> Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.</p>	A
09.07	<p> Em caso de divergência entre o preço constante na planilha de composição de custos com o constante na planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.</p>	A

João Victor Correia da Silva
Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Portaria 077/2021



11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de preos ser o julgadas e classificadas obedecendo ao crit rio de “menor preo global” ofertado.

11.02 - Ser  desclassificada a proposta que apresentar preo total superior ao valor limite de **R\$ 6.272.078,91 (seis milh es, duzentos e setenta e dois mil, setenta e oito e noventa e um centavos)**, j  acrescido o BDI de **26,68%** (vinte e seis v rgula sessenta e oito por cento), para seus respectivos itens conforme descrito na planilha orament ria estimativa constante no Anexo III deste Edital.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44,   3  e 48, inciso I e II, da Lei n  8.666/93, e posteriores altera es legais, ficam definidos, a seguir, os crit rios de aceitabilidade dos preos unit rios:

Item / Subitem	Descri�o do Item / Subitem	Atende: (A) N�o Atende: (N) N�o se aplicar (N/A)
11.03.01	Ser� (�o) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar (em) preos unit�rios superiores aos preos unit�rios de refer�ncia da Prefeitura Municipal de Toritama, constantes do Anexo III, que j� se encontram com BDI, ou ofertar (em) preo (s) manifestamente inexecu�vel (is).	A
11.03.01.01	Consideram-se preos manifestamente inexecu�veis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:	A
	a) m�dia aritm�tica de cada um dos valores unit�rio e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orado pela Prefeitura Municipal de Toritama, constantes do Anexo III; ou	A
	b) valores respectivos orado pela Prefeitura Municipal de Toritama.	A
11.03.01.01.01	Entende-se por valores orados pela Prefeitura Municipal de Toritama os preos unit�rios de refer�ncia constantes do Anexo III.	A

Na an lise da proposta apresentada pela empresa participante, n o foi identificado incoer ncia nos valores, quanto  s somas e multiplica o dos itens descritos a seguir, logo a proposta apresentada atendeu as todas as solicita es do edital.

Jo o Victor Correia da Silva
Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Portaria 077/2021



3.0- CONCLUSÃO

Da análise dos termos das propostas, concluímos que:

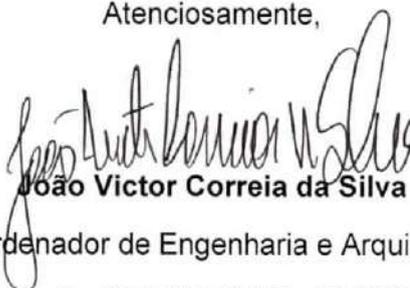
A empresa **FF CONSTRUTORA LTDA** apresentou sua proposta, onde a mesma atendeu todas as solicitações contidas no edital e desta forma se consolida **classificada** de acordo com os valores apresentados, os quais resultaram em um total de **R\$ 6.186.260,36** (Seis milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos.), desta forma, submetemos este parecer para julgamento da CPL a qual procederá de acordo com os tramites da lei em vigor.

De acordo com o transcrito em tela o referido processo ficar com a empresa **FF CONSTRUTORA LTDA** classificada em primeiro lugar de acordo com os valores apresentados e por ter apresentado o menor preço global.

Colocação	Empresa	Valor da Proposta
1ª	FF CONSTRUTORA LTDA	R\$ <u>6.186.260,36</u>

Este é o Parecer,

Atenciosamente,



João Victor Correia da Silva

Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Engenheiro Civil CREA/PE: 181956985-3

Portaria 077/2021